



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria de Orçamento Federal  
Subsecretaria de Assuntos Fiscais  
Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças

## DESPACHO

**Processo nº 12100.101918/2020-88**

À Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia – SEF/ME.

1. Reporto-me ao Ofício nº 290/2020 – GPR, de 14 de abril de 2020, por meio do qual a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF e diversas outras entidades requerem o imediato pagamento dos precatórios inscritos no orçamento federal para o exercício em curso tendo em vista que, segundo os requerentes, os idosos e os enfermos, que compõem o grupo de risco de infecção pelo coronavírus, representam a maior parcela de beneficiários desses créditos.
2. Sobre o tema, cumpre informar que as dotações necessárias para realizar o adimplemento dos requisitórios em questão – totalizando R\$ 40,0 bilhões –, encontram-se, atualmente, em programações orçamentárias condicionadas à aprovação de Projeto de Lei – PL de créditos suplementares pela maioria absoluta do Congresso Nacional, em respeito à “regra de ouro”, consignada no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, conforme autorização constante do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, instituída pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.
3. Por oportuno, relato que o citado PL fora encaminhado em 13.04.2020 ao Congresso Nacional, onde se encontra autuado como PLN nº 8, de 2020.
4. Dessa forma, assim que essa proposição legislativa for aprovada e sancionada, estarão presentes as condições orçamentárias para que se realizem os pagamentos dos precatórios referentes ao exercício em curso sob a responsabilidade da Fazenda Pública federal.

Brasília, 22 de abril de 2020.

**LUIZ GUILHERME PINTO HENRIQUES**

Subsecretário de Assuntos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Pinto Henriques, Subsecretário(a)**, em 23/04/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7685232** e o código CRC **B2AD5434**.

